TERMO DE ADITAMENTO

CONVENÇAO COLETIVA DE TRABALHO

ATACADADO – SINCAMESP

DATA BASE JULHO

2020/2021

Por este instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, o **SINDICATO DOS PRÁTICOS DE FARMÁCIA E DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE DROGAS, MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACÊUTICOS DE SANTO ANDRÉ E REGIÃO – SINPRAFARMA-ABC**, com registro no Ministério do Trabalho e Emprego, através do Processo nº. 24000.2409/91, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 58.149.352/0001-93, com sede na Rua Tibagi, 38 - Santa Maria - São Caetano do Sul-SP – CEP: 09560-400, com Assembleia Geral realizada na sua sede no dia 15/05/2020, neste ato representada por sua Presidente **SRA. ISABEL CRISTINA CATIB**, inscrita no CPF/MF sob o n° 124.444.548-09 e Tesoureira **SRA. LADYSLEI PARENTE DIAS CALAREZO,** inscrita no CPF/MF sob o n° 161.515.208-31, assistidas por seu advogado DR. MARCOS PARENTE DIAS, inscrito na OAB/SP 166.670; e de outro lado, o **SINCAMESP - SINDICATO DO COMÉRCIO ATACADISTA DE DROGAS, MEDICAMENTOS, CORRELATOS, PERFUMARIAS, COSMÉTICOS E ARTIGOS DE TOUCADOR NO ESTADO DE SÃO PAULO**, entidade sindical patronal de primeiro grau, com carta de reconhecimento sindical assinada em 15/05/1941 e alteração estatutária registrada no Ministério do Trabalho e Emprego, através do Processo nº. 46219.026803/2009-86, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 52.806.460/0001-05, representante da categoria econômica das empresas do comércio atacadista de drogas, medicamentos, correlatos, perfumarias, cosméticos e artigos de toucador, com base territorial estadual e sede nesta Capital, na Rua Barão do Triunfo, 751, Campo Belo, São Paulo, Capital, com Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 10/05/2019, neste ato representado por seu Presidente, **SR. REINALDO MASTELLARO**, inscrito no CPF/MF sob nº.

Sindicato dos Práticos de Farmácia e dos Empregados no Comércio de Drogas, Medicamentos e Produtos Farmacêuticos de Santo André e Região – SINPRAFARMA-ABC,
Rua Tibagi, 38 - Santa Maria -
CEP: 09560-400 São Caetano do Sul - SP
Fone: (11). 4220.3391 | 4220.5505 | 4220.3474
e-mail: sinprafarma@sinprafarma.com.br

Sindicato do Comércio Atacadista de Drogas, Medicamentos, Correlatos, Perfumarias, Cosméticos e Artigos de Toucador no Estado de São Paulo
Rua Barão do Triunfo, 751 - Brooklin
CEP 04602-003 - São Paulo - SP
Fone/Fax: (11) 5090-8980
e-mail: sincamesp@sincamesp.com.br

322.181.688-04, e assistido por seus advogados e assistido por seus advogados, Sr. JOSÉ LÁZARO DE SÁ SILVA**,** inscrito na OAB/SP sob n°. 305.166, e Dra. SUELEN ALVES SANCHEZ, inscrita na OAB/SP sob n°. 315.671, conforme procuração anexa,

CONSIDERANDO o cenário de pandemia que assola o planeta, decorrente do novo coronavirus (Covid-19), suas variantes, e os desdobramentos decorrentes;

CONSIDERANDO novas e recentes medidas implementadas pelos órgãos públicos, como restrições no funcionamento de atividades e antecipação de feriados;

CONSIDERANDO a função social das empresas, a imprevisão deste estágio caótico que novamente pegou todos de surpresa, o status de hipossuficiência dos trabalhadores e a necessidade de equilibrar todos estes fatores; e,

CONSIDERANDO as regras trabalhistas vigentes e a necessidade de **flexibilização para permitir medidas efetivas** para garantia não apenas do bem-estar social e contenção do vírus, mas também a superação das partes envolvidas, empresas e colaboradores, em **CARÁTER EXCEPCIONAL**, as PARTES celebram, de comum acordo, o presente **ADITAMENTO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2020-2021,** que se regerá conforme as condições e itens seguintes:

1. DA ANTECIPAÇÃO DE FÉRIAS

1.1. Durante a vigência da presente norma coletiva, em caráter excepcional, o empregador informará ao empregado sobre a antecipação de suas férias com antecedência de, no mínimo, 48 (quarenta e oito horas), por escrito ou por meio eletrônico, com a indicação do período a ser gozado pelo empregado.

1.2. As férias:

1.2.1. Não poderão ser gozadas em períodos inferiores a cinco dias corridos;

1.2.2. Poderão ser concedidas por ato do empregador, ainda que o período aquisitivo a elas relativo não tenha transcorrido;

1.2.3. Adicionalmente, empregado e empregador poderão negociar a antecipação de períodos futuros de férias, mediante acordo individual escrito;

Sindicato dos Práticos de Farmácia e dos Empregados no Comércio de Drogas, Medicamentos e Produtos Farmacêuticos de Santo André e Região – SINPRAFARMA-ABC,
Rua Tibagi, 38 - Santa Maria -
CEP: 09560-400 São Caetano do Sul - SP
Fone: (11). 4220.3391 | 4220.5505 | 4220.3474
e-mail: sinprafarma@sinprafarma.com.br

Sindicato do Comércio Atacadista de Drogas, Medicamentos, Correlatos, Perfumarias, Cosméticos e Artigos de Toucador no Estado de São Paulo
Rua Barão do Triunfo, 751 - Brooklin
CEP 04602-003 - São Paulo - SP
Fone/Fax: (11) 5090-8980
e-mail: sincamesp@sincamesp.com.br

1.2.4. Os trabalhadores que pertençam ao grupo de risco do coronavírus (covid-19) serão priorizados para o gozo de férias, individuais ou coletivas.

1.2.5. O eventual requerimento por parte do empregado de conversão de um terço de férias seguirá na forma da lei;

1.2.6. Dada as condições do momento, o pagamento da remuneração das férias concedidas em razão das regras aqui tratadas, poderá ser efetuado no máximo até o quinto dia útil do mês subsequente ao início do gozo das férias juntamente com o abono constitucional de 1/3, não aplicável o disposto no art. 145 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1943; e,

1.2.7. Na hipótese de dispensa do empregado, o empregador pagará, juntamente com o pagamento dos haveres rescisórios, os valores ainda não adimplidos relativos às férias.

2. DA ANTECIPAÇÃO DE FERIADOS

2.1. De acordo com que dispõe o artigo 611-A da CLT, e em especial seu item XI, toda e qualquer legislação municipal promulgada a partir de 22.03.2021 até o término da vigência do presente acordo, que preveja ou possa vir a prever a antecipação de feriados, não será aplicável às empresas abrangidas pela presente norma e aos comerciários que nelas laborarem, desde que os comerciários estejam trabalhando integralmente em home office ou que não estejam impedidos de exercer suas atividades pelo poder público.

2.2. As obrigações normativas relacionados aos feriados previstas em norma coletiva, serão aplicáveis somente nas datas de feriados já estabelecidas antes das legislações que alterarem ou que vierem alterar tais datas.

3. DOS EFEITOS DESTE INSTRUMENTO

3.1. A presente medida é adotada em caráter de URGÊNCIA com validade durante a norma coletiva 2020-2021.

3.2. A prorrogação destas regras dependerá de expressa manifestação das entidades convenentes, pela mesma via, aditamento, ou nova Convenção Coletiva de Trabalho.

Sindicato dos Práticos de Farmácia e dos Empregados no Comércio de Drogas, Medicamentos e Produtos Farmacêuticos de Santo André e Região – SINPRAFARMA-ABC,
Rua Tibagi, 38 - Santa Maria -
CEP: 09560-400 São Caetano do Sul - SP
Fone: (11). 4220.3391 | 4220.5505 | 4220.3474
e-mail: sinprafarma@sinprafarma.com.br

Sindicato do Comércio Atacadista de Drogas, Medicamentos, Correlatos, Perfumarias, Cosméticos e Artigos de Toucador no Estado de São Paulo
Rua Barão do Triunfo, 751 - Brooklin
CEP 04602-003 - São Paulo - SP
Fone/Fax: (11) 5090-8980
e-mail: sincamesp@sincamesp.com.br

3.3. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas da norma coletiva 2020-2021 firmada em 09 de dezembro de 2020, as quais vigorarão em suas disposições originais e sem quaisquer alterações, até 30 de junho de 2021, conforme o disposto na Cláusula Primeira da convenção coletiva ora aditada.

E assim, por estarem justos e avençados, assinam o presente Aditamento para que surta os desejados efeitos de direito, coincidentes com a vigência da convenção coletiva de trabalho 2020/2021. **Santo André, 23 de março de 2021.**

SINDICATO DOS PRÁTICOS DE FARMÁCIA E DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE DROGAS, MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACÊUTICOS DE SANTO ANDRÉ E REGIÃO – SINPRAFARMA-ABC,

SRA. ISABEL CRISTINA CATIB
PRESIDENTE

SRA. LAYSLEI PARENTE DIAS CALAREZO
VICE-PRESIDENTE

MARCOS PARENTE DIAS
OAB/SP 166.670

SINCAMESP - SINDICATO DO COMÉRCIO ATACADISTA DE DROGAS, MEDICAMENTOS, CORRELATOS, PERFUMARIAS, COSMÉTICOS E ARTIGOS DE TOUCADOR NO ESTADO DE SÃO PAULO

REINALDO MASTELLARO
PRESIDENTE

SUELEN ALVES SANCHEZ
OAB/SP 315.671

JOSÉ LÁZARO DE SÁ
OAB/SP 305.166

Sindicato dos Práticos de Farmácia e dos Empregados no Comércio de Drogas, Medicamentos e Produtos Farmacêuticos de Santo André e Região – SINPRAFARMA-ABC,
Rua Tibagi, 38 - Santa Maria -
CEP: 09560-400 São Caetano do Sul - SP
Fone: (11). 4220.3391 | 4220.5505 | 4220.3474
e-mail: sinprafarma@sinprafarma.com.br

Sindicato do Comércio Atacadista de Drogas, Medicamentos, Correlatos, Perfumarias, Cosméticos e Artigos de Toucador no Estado de São Paulo
Rua Barão do Triunfo, 751 - Brooklin
CEP 04602-003 - São Paulo - SP
Fone/Fax: (11) 5090-8980
e-mail: sincamesp@sincamesp.com.br